Mensagem nº 098-GP/2021

Em, 20 de Dezemro de 2021.

RECEBIDO
Recebemos o Presente Doctº
Em 20/12/21 as 18:00 hrs.
Maria Cavalcante Vicente
Chefe de Gabinete

Ao
Exmo. Senhor
ANDRÉ LUIZ BAIER
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente, nobres Vereadores

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossa Excelências, apresento os meus sinceros cumprimentos, ao tempo que submeto a apreciação e votação, informamos a necessidade de autorização de uso do espaço publico do estádio Municipal, pra instalão da empresa com intuito de instalação do "Circo BROADWAY"e da outras proviências".

O presente Porjeto tem o intuito de requerer a autorização legislativa para autorização de uso o espaço publico do Estadio Municipal, para que a empresa do circo cultural ramitos ltda, inscrita no CNPJ sob nº 04.598.603/0001-21, faça a instalação do "Circo BROADWAY, a vigorar no período de 06 de Janeiro a 17 de Janeiro de 2022, a autorização vem substanciada na necessidade de oportunizar o acesso a cultura e lazer ao munícipes, considerando a história circense no Brasil, que remonta o século XIX e a importância do circo como patrimônio cultural brasileiro e, considerando a obrigação do poder público de fomentar, divulgar e incentivar o entretenimento popular propiciado pelo espetáculo circense. Vale ressaltar que a presente proposta vem com intuito social, pela incentivo de 300 ingressos que serão entregues a assistência social para distribuição as crianças carente, dando proporcionando um mundo cutural e divertido contribuindo com o interesse social e coletivo.

Nesse sentido, submetemos à apreciação de Vossas Excelências a proposta de autorização do espaço publico respecito em perfeita consonância e com as instruções normativas, a fim de que possam ser realizados os trâmites necessários.

Agradecemos a atenção dispensada, nesta oportunidade e renovamos protestos de apreço e consideração.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 098-GP/2021

Em, 20 de Dezembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CIRCO ITINERANTE NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito Municipal de Nova Mamoré/RO**, no uso de suas atribuições legais inseridas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei e;

CONSIDERANDO a história circense no Brasil, que remonta o século XIX e a importância do circo como patrimônio cultural brasileiro e, considerando a obrigação do poder público de fomentar, divulgar e incentivar o entretenimento popular propiciado pelo espetáculo circense

Art. 1º Fica a Empresa do circo cultural ramitos ltda, inscrita no CNPJ sob nº 04.598.603/0001-21, representado pelo Sr. Sandro Fernandes Souza, autorizada a utilizar uma área pública localizada na Avenida Raimundo Fernandes, s/nº - Cidade Nova, no Estadio desportivo Municipal de Nova Mamoré, para instalação do "Circo BROADWAY".

Art. 2º A presente autorização é de caráter precaríssimo e intransferível, a vigorar no período de 06 de Janeiro a 17 de Janeiro de 2022, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade Administrativa Municipal, sem que o AUTORIZADO tenha direito a indenização ou retenção de qualquer natureza.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput fica condicionada ao preenchimento de todos os requisitos legais previstos na legislação, inclusive quanto à segurança dos usuários, que é inteira responsabilidade do AUTORIZADO.

Art. 3º A Prefeitura de Nova Mamoré não terá nenhuma responsabilidade sobre a guarda dos equipamentos e materiais do autorizado, objeto desta autorização de uso.

Art. 4º O autorizado se obriga a entregar o bem descrito no artigo 1º em idênticas condições com que o recebeu.

Art. 5º - O Circo em questão autorizado, disponilizará de forma gratuita 300 ingressos para Secretaria de Assistencia social- SEMUTAS, com o intuito de ser distribuídos as crianças carentes e fomentar o acesso a cultura, lazer a municipalidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal